LEI MUNICIPAL Nº 1.154

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O IPÊ E A CARNAÚBA COMO ÁRVORES SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUANA MICHELE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam instituídos o Ipê e a Carnaúba como Árvores Símbolos do Município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe:

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória desenvolverá programas que visem:

a) Plantio e preservação das árvores no Município;
b) A divulgação, nas escolas da rede municipal de ensino, da importância do Ipê e da Carnaúba na cultura local.
c) Atividades em torno do Ipê e da Carnaúba na semana que antecede o Dia Mundial do Meio Ambiente, em 05(cinco) de junho.
d) Atividades comemorativas ao Ipê e a Carnaúba, no Dia da Árvore, em 21(vinte e um) de setembro.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, promoverá campanhas educativas sobre a relevância da espécie arbórea, em especial o Ipê e a Carnaúba, aliadas a programas pré-estabelecidos que conscientizem a população sobre a necessidade da preservação das árvores.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei caso haja necessidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e, suplementada, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022 E DO 94º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Luana Michele De Oliveira Silva Cacho
Prefeita Municipal

Tiago Souza Gois
Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento

Cleverton Rodrigues Da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, **torna público que sancionou a Lei Municipal Nº1.154,** de 14 de setembro de 2022, que **INSTITUI O IPÊ E A CARNAÚBA COMO ÁRVORES SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **Lei Municipal Nº 1.154,** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixada no quadro de Aviso da PREFEITURA MUNICIPAL **E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,** para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 14 de setembro de 2022 e 94º da Emancipação Política do Município.

TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento